PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 466/2024 CIGM-PMMR
INTERESSADO: CPL
CONTRATADA: JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA-ME**,** CNPJ: 09.200.472/0001-62.

PROCESSO LICITATORIO Nº 9/2024-000031.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE E PARECER QUANTO AO CONTRATO.

CONTRATOS: N°20250004

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS COM FORNECIMENTO DEURNAS FUNEBRES, OBJETIVANDO ATENDER AS FAMILIAS CARENTES DO MUNICIPIO DE MAE DO RIO- PA, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA.

I – DA ANÁLISE E PARECER

Informamos que, nesta data, o processo foi encaminhado ao Controle Interno para análise e emissão de Parecer, considerando os aspectos formais do CONTRATO, conforme estabelecido pela Lei N° 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 e suas respectivas alterações.

- **N** JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA-ME**,** CNPJ: 09.200.472/0001-62, representada por JO PAULO DE FREITAS OLIVEIRA, CPF: 673.587.052-20, no valor de R$ 428.005,84 (quatrocentos e vinte e oito mil e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Contratos celebrados, especialmente as cláusulas e itens relacionados à estruturação e formalização abrangente do processo, dos registros contratuais e de toda documentação pertinente ao processo em análise. No desempenho das responsabilidades estipuladas nos Artigos 31 e 74 da Constituição Federal, juntamente com as demais normas que regem as atribuições do Sistema de Controle Interno, relacionadas ao exercício de controle prévio e concomitante sobre os atos de gestão. O objetivo principal é oferecer orientação ao Administrador Público, destacando que, em conformidade com as normas regimentais, a resposta à consulta não implica pré-julgamento de fatos ou casos específicos.

É crucial salientar que esta assessoria emite suas considerações levando em consideração as particularidades de cada processo licitatório, realizando uma avaliação prévia das implicações legais enfrentadas pela respectiva Secretaria. A Assessoria visa proporcionar orientação e suporte, enfatizando que, na detecção de irregularidades, estas serão rigorosamente apontadas durante a Auditoria Interna.

Reiteramos a recomendação de que, em caso de dúvidas sobre qualquer ato administrativo ou fato, assim como sobre dispositivos legais, deve-se encaminhar por escrito à Controladoria, acompanhado de parecer do órgão técnico competente e do respectivo processo licitatório. Destacamos, por fim, que a análise dos eventos baseia-se na documentação anexada ao Processo Licitatório, conforme enviado pelo Departamento de Licitação.

II – DA CONCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Controladoria **RECOMENDA** a execução do objeto contratual, sendo que a fiscalização do mesmo será de responsabilidade de um agente público nomeado pela unidade gestora demandante, neste sentido este controle interno, respaldada pela Lei N° 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021 e Decreto Municipal n°01/2024, juntamente com suas alterações correspondentes. Afirma que o contrato supramencionado está apto para gerar os efeitos que dele é próprio.

É o Parecer, S.M.J.

Mãe do Rio 06 de janeiro de 2025.

RAPHAEL KLAIN SALLES:76664546272
Assinado de forma digital por RAPHAEL KLAIN SALLES:76664546272
Dados: 2025.01.23 09:39:01 -03'00'

Raphael Klain Salles
Controlador Geral do Município
DECRETO N°003/2024